LEI MUNICIPAL N° 1. 337/2017
18 de julho de 2017

"Concede Auxilio Alimentação aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no ato de suas atribuições legais, consubstanciadas no parágrafo 8 do Artigo 45° da Lei Orgânica do Município e inciso XXVI do Artigo 14 e parágrafo 9° do Artigo 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapetinga, PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica concedido auxilio alimentação no valor de R$ 100,00 (cem reais), pagos mensalmente, aos servidores efetivos lotados nos seguintes cargos: auxiliar de serviços gerais, jardineiro, motorista, office-boy, recepcionista e vigilante.

Paragrafo Único: O auxílio alimentação não incorporará ao salário e deverá ser operacionalizado por ato do poder legislativo.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento anual da Câmara Municipal de Itapetinga, na seguinte dotação orçamentária:

- **2001 – Manutenção dos Serviços do Legislativo**
- **339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2017.

Eliomar Alves Barreira
Presidente

Marcio Carvalho de Oliveira
Vice Presidente

Fabiano Souza Alves
1° Secretário

Nailton Bonfin Negreiro
2° Secretário

Gilmar Santos Lima
3° Secretário